CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 210
E-mail: vereadoradanidotopatudo@hotmail.com

DANI DO TOPA TUDO
VEREADORA
JUNTOS VAMOS MAIS

PROJETO DE LEI 27, DE 03 DE MAIO DE 2022.

Institui e inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sarzedo-MG, a Semana da criança e adolescente e dá outras providências."

O Sr. Prefeito do Município de Sarzedo:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sarzedo-MG a semana da criança e adolescente a ser comemorada anualmente, na semana do dia 12 de outubro dia 12 de outubro.

Art. 2º Na semana da criança e adolescente, a Rede Municipal de Educação, por meio de suas escolas municipais e Núcleo de Apoio Psicossocial de Sarzedo - NAPS, bem como a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social através dos Cetros de Referência da Assistência Social – CRAS - e Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Cultura, desenvolverão atividades voltadas à promoção do desenvolvimento social.

Parágrafo único. Os estabelecimentos citados no caput deste artigo, na época, poderão desenvolver campanhas, concursos de redação, jogos, shows de talentos, e outros que exaltam a importância do bem estar e qualidade de vida da criança e adolescente.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogada a Lei de nº 81, de 17 de junho de 1999.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Frank Landi, em 09 de maio de 2022

Vereadora Daniela Cristina Teixeira de Salles
Cidadania

Marcos Antônio de Almeida
Patriota

José Luiz de Santana
Rede da Sustentabilidade

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Recebemos dia: 10 / 05 /20 22
Hora: 15 : 19

CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
Dever de cumprir e fazer realizar

Rua Professora Efigênia Mendonça Pinheiro, nº 199, Centro - Sarzedo – MG CEP: 32450-000 Tel.: (31)3577-8000 Ramal: 210
E-mail: vereadoradanidotopatudo@hotmail.com

DANI DO TOPA TUDO
VEREADORA
JUNTOS VAMOS MAIS

JUSTIFICATIVA

A origem da comemoração do Dia das Crianças se deu em 1924, após o Brasil sediar o 3º Congresso Sul-Americano da Criança, que debatia pautas relacionadas à educação, ao desenvolvimento e às questões alimentares das crianças, o então deputado federal Galdino do Valle Filho elaborou o projeto de lei que institui a data 12 de outubro, oficialmente, como o Dia das Crianças no Brasil.

Embora o 12 de outubro no Brasil tenha se tornado um grande sucesso para a economia comercial a partir da metade dos anos 1950, devido a uma grande ação de *marketing* das fábricas de brinquedos, o Dia das Crianças passou a ter um caráter de maior reflexão a partir dos anos 1990, quando passou a vigorar o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA).

O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069), implementado em 1990, foi um marco legal regulatório que transformou a proteção dos direitos das crianças, assegurando-lhes garantias fundamentais, com absoluta prioridade, no que se refere à educação, à saúde, à segurança e a tudo que envolve a proteção integral da infância.

E é no ECA que esta proposição está fundamentada, notadamente em seu art. 9º, no qual determina que "os municípios, com apoio dos estados e da União, estimularão e facilitarão a destinação de recursos e espaços para programações culturais, esportivas e de lazer voltadas para a infância e a juventude".

Assim, contamos com o apoio dos nobres Colegas para sua aprovação.

Sala das Sessões Frank Landi, em 09 de maio de 2022.

Vereadora Daniela Cristina Teixeira de Salles
Cidadania

Marcos Antônio de Almeida
Patriota

José Luiz de Santana
Rede da Sustentabilidade